



I Grupo Parlamentar I



Excelentíssima Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

**Assunto: Atraso no pagamento do Complemento para Aquisição de Medicamentos pelos Idosos (Compamid).**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex<sup>cia</sup>, para efeito de admissão, nos termos Estatutários e Regimentais, o Projeto de Resolução – Recomenda ao Governo Regional o pagamento dos valores em atraso do Complemento para Aquisição de Medicamentos pelos Idosos (Compamid).

Considerando o impacto social positivo resultante do devido cumprimento e aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 19 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro e respetiva regulamentação.

Requer-se a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, nos termos dos Arts. n.º 146.º e alínea a) do n.º 1 do 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 6 de janeiro de 2017

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: *Projeto de Resolução*  
Ass: *Recomenda ao Governo Regional o pagamento dos valores em atraso do Complemento para Aquisição de Medicamentos pelos Idosos (Compamid)* (Paulo Mendes)  
Entrada n.º: *6/XI* de *01/01/2017*  
Arquivo n.º: *109* O Responsável: *[Assinatura]*

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: *74* Proc. n.º *109*  
Data: *01/01/2017* N.º *6/XI*

## **Projeto de Resolução**

**Recomenda ao Governo Regional o pagamento dos valores em atraso do Complemento para Aquisição de Medicamentos pelos Idosos (Compamid).**

O Complemento para Aquisição de Medicamentos pelos Idosos (Compamid) destina-se ao pagamento, pelos utentes do Serviço Regional de Saúde, de medicamentos prescritos em receita médica no âmbito daquele Serviço sendo os seus beneficiários os pensionistas residentes na Região Autónoma dos Açores, com idade superior a sessenta e cinco anos e os titulares de pensões de invalidez independentemente da sua idade, com rendimentos anuais inferiores a doze vezes o valor da retribuição mínima garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores.

Criado pelo DLR nº 4/2008/A, de 26 de fevereiro e alterado pelo DLR 3/2012/A, de 13 de janeiro e pelo DLR 1/2016/A, de 8 de janeiro, o Compamid tem como base o reconhecimento que os pensionistas constituem um grupo com elevado risco de pobreza devido às pensões de baixo valor que a maioria recebe e à elevada despesa com o consumo crónico de medicamentos.

De acordo com o nº 2 do art. 9º da Portaria nº 47/2008 que regulamenta as condições de emissão e atribuição Compamid, o pagamento ao beneficiário do Compamid de despesas com a aquisição de medicamentos é efetuado mensalmente.

Queixas de pensionistas beneficiários do Compamid recebidas pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores, indicam que haverá neste momento pagamentos de despesas com a aquisição de medicamentos em atraso por parte da Secretaria da Solidariedade Social, sendo que em alguns casos o pagamento estará pendente há mais de 5 meses, o que ultrapassa largamente o prazo regulamentar.

Considerando que, de acordo com as queixas recebidas pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores, o prazo para reembolso estabelecido pela Portaria 47/2008

para reembolso de despesas com medicamentos não está a ser cumprido.

Considerando que a previsibilidade dos pagamentos é essencial para muitos pensionistas, tendo em conta as suas reduzidas pensões, para fazer face às suas despesas mensais.

Considerando as dificuldades económicas que muitos pensionistas beneficiários atravessam.

Considerando que o atraso do reembolso de despesas com medicamentos pode pôr em causa a aquisição de medicamentos dos quais depende a saúde de muitos pensionistas beneficiários.

**Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do Artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:**

- Recomenda ao Governo Regional o pagamento dos valores em atraso do Complemento para Aquisição de Medicamentos pelos Idosos (Compamid), no prazo de cinco dias úteis a contar da aprovação da presente resolução.

Angra do Heroísmo, 6 de janeiro de 2016

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

  
(Zuraide Soares)



(Paulo Mendes)